

Cadastro/Nom 9704655 - CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO VARA CRIME DE CANDEIAS
Período(s):
De 19/02/2026 07:00 a 20/02/2026
DESTINO(S): CANDEIAS
De 23/02/2026 07:00 a 25/02/2026
DESTINO(S): CANDEIAS

Cadastro/Nom 9694544 - PEDRO CARDILLOFILHO DE PROENCA ROSA AVILA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Exercício do auxílio, conforme designação anexa.
Período(s):
De 23/02/2026 13:00 a 23/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA
De 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9705201 - MARIO EDUARDO DE MENDONCA NETO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Deslocamento até a comarca de Gentio do Ouro para realização de audiências, atendimentos e atos jurisdicionais in loco, em exercício de substituição legal, com pernoite do dia 26 de fevereiro ao dia 27 de fevereiro para não tráfegar à noite na rodovia.
Período(s):
De 24/02/2026 06:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): GENTIO DO OURO

Cadastro/Nom 9694919 - ISADORA BALESTRA MARQUES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Auxílio
Período(s):
De 23/02/2026 12:00 a 23/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2026 DO CENTRO CULTURAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Assessoria de Ação Social do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia lança o 1º Edital para receber inscrições de artistas interessados em realizar exposições de obras de arte no Centro Cultural do Tribunal de Justiça da Bahia, no ano de 2026.
- 1.2. A finalidade das inscrições é a composição de vagas no Cronograma de Exposições do Centro Cultural do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, disponíveis nos prédios do Edifício-sede do Tribunal de Justiça da Bahia e do Fórum Ruy Barbosa.

2. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS TRABALHOS

- 2.1. Os interessados em integrar o calendário de atividades do Centro Cultural do TJBA deverão apresentar proposta à Assessoria de Ação Social, no período de 02 a 18 de março de 2026, pessoalmente ou enviando documentação para o e-mail: centro-cultural@tjba.jus.br.
- 2.2. A inscrição efetiva-se quando realizada por meio digital, mediante confirmação de recebimento dos documentos requisitados, a ser encaminhada por meio da equipe responsável pela seleção dos trabalhos, através de e-mail.
- 2.3. As propostas devem se referir a projeto para exposição individual ou coletiva de artes plásticas e devem ser acompanhadas de dossiê do(s) artista(s) ou do(s) produtor(es), composto de:
cópia do documento de Identidade e CPF;
currículo sucinto, relativo exclusivamente à formação artística ou intelectual do proponente;
contatos do artista e, se for o caso, do representante legal e do produtor, ou seja, telefone, endereço completo e e-mail;
material relativo ao evento ou mostra anterior (recortes de jornais, crítica publicada na imprensa, catálogos, etc.), se houver;
fotos coloridas (no mínimo quatro e no máximo dez) das obras representativas do estilo ou da técnica predominante na mostra ou no evento. As fotos devem ser identificadas com título da obra, data, técnica, materiais utilizados, dimensão e quantidades aproximadas;
sendo nomeado representante legal, anexar procuração e cópia do documento de Identidade e CPF do procurador; e na hipótese de evento coletivo, deverá ser indicado um titular para a assinatura do Termo de Compromisso, caso seja contemplado na seleção.
- 2.4. O Centro Cultural confirmará o recebimento das propostas por e-mail e, na ausência deste, por telefone.

3. SELEÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. As propostas serão selecionadas por comissão instituída pela Assessoria de Ação Social do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que observará, criteriosamente:

adequação do projeto ao espaço físico;

qualificação do projeto (originalidade, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta);

grau de expectativa de interesse do público (projeto inédito e atratividade do tema);

perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade; e

adequação à imagem institucional do TJBA.

3.2. A aprovação da proposta não implicará garantia de inclusão na pauta, que só se efetivará com a assinatura dos Termos de Compromisso e Responsabilidade, através dos quais o proponente firma concordância com os normativos que regulamentam o funcionamento do Centro Cultural.

3.3. O proponente não selecionado tem o prazo de três meses a contar da data final das inscrições para recolher o dossiê e todo o material apresentado para a seleção. Em caso contrário, a Assessoria de Ação Social providenciará o descarte desse material.

4. NORMAS PARA EXPOSIÇÃO

4.1. O proponente selecionado fica impedido de modificar o projeto apresentado, salvo expressa autorização da Assessoria de Ação Social, comprometendo-se a apresentar por ocasião da exposição das obras em igual estilo, técnica e conceito daquelas retratadas na proposta, ficando a critério da Assessoria de Ação Social solicitar ao artista a retirada ou a troca da obra destoante.

4.2. Deverá, ainda, fornecer à Assessoria de Ação Social, com antecedência estabelecida pela administração, informações sobre as obras a serem expostas, tais como quantidade, título, dimensão, técnica e preço, incluindo moldura ou base das obras.

4.3. O proponente selecionado, o representante legal ou o produtor será convocado e assinará o Termo de Compromisso de uso do Centro Cultural do TJBA, ocasião em que deverá se declarar ciente das normas contidas neste Edital.

5. EXPOSIÇÃO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia compromete-se com a cessão gratuita dos espaços físicos em perfeito funcionamento para a montagem e a desmontagem da exposição em data e horário preestabelecidos pela Assessoria de Ação Social.

5.2. As atividades do Centro Cultural ocorrem em dias úteis, durante o horário normal de expediente. No período da exposição, é requisito obrigatório a presença de pessoa responsável pelas peças, no horário compreendido entre 8h30min e 17h30min.

5.3. Para garantir a segurança das atividades, o expositor ou seu representante legal deverá estar presente na chegada e na saída das obras do Centro Cultural, bem como deverá acompanhar e realizar a montagem e a desmontagem da exposição, responsabilizando-se por eventuais danos ou furtos ocorridos durante esses procedimentos.

5.4. É de responsabilidade do expositor arcar com os custos de embalagem, seguro e transporte das obras, bem como providenciar os materiais e os equipamentos específicos para a montagem não disponíveis no Espaço Cultural.

5.5. Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações do Centro Cultural do TJBA, ocasionados pelo expositor ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do expositor.

5.6. Ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, optar pela execução direta dos reparos e, na sequência, comunicar, formalmente, o expositor para efetuar o ressarcimento aos cofres públicos.

5.7. O TJBA não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras ou a terceiros, sendo a responsabilidade exclusiva do expositor.

5.8. As obras de arte serão conferidas e liberadas pelo Centro Cultural na entrada e na saída das Unidades Judiciárias.

5.9. O Centro Cultural do TJBA, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.

6. COMERCIALIZAÇÃO DAS OBRAS

6.1. Fica a critério do expositor a comercialização ou não das obras. A negociação deverá ser feita diretamente entre o expositor e o comprador, isentando-se o TJBA de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

6.2. As obras vendidas somente poderão ser retiradas do Centro Cultural do TJBA ao término da exposição. Em casos excepcionais e com autorização da Assessoria de Ação Social, a obra que necessite ser retirada antes do encerramento da exposição deverá ser, imediatamente, substituída.

6.3. A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do expositor.

6.4. Cabe ao expositor manter plantonista(s) durante a exposição para atendimento ao público.

7. Divulgação da Exposição

7.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a seu critério, oferecerá serviços de divulgação junto à imprensa local e ao seu público interno. Para tanto, o expositor deverá disponibilizar à Assessoria de Ação Social material fotográfico com imagens em alta resolução e com os créditos devidos, bem como release e texto de apresentação da exposição em meio digital (pen drive ou e-mail).

7.2. O expositor concede ao Centro Cultural do TJBA o direito de uso de sua imagem e voz, bem como de imagem das obras para fins de divulgação.

8. Contrapartida

8.1. O espaço para exposição da arte é cedido gratuitamente. Em contrapartida, o expositor deve, ao término da exposição, doar uma de suas obras ao acervo do Tribunal de Justiça.

8.2. A obra a ser doada será escolhida pela Coordenação do Centro Cultural, dentre 3 (três) obras indicadas pelo expositor. O(s) trabalho(s) doado(s) deve(m) ter dimensão mínima equivalente a área de 0,36 m² para telas e 0,30 m de altura para esculturas/objetos, sem considerar a medida de eventuais molduras ou bases.

8.3. A doação será efetivada mediante o Termo de Doação, observando o disposto no Decreto Judiciário nº 027/2004, publicado no Diário do Poder Judiciário de 31/07/04 e 01/08/2004.

8.4. As obras doadas integrarão o acervo do Tribunal de Justiça, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 27/2004, e serão distribuídas às suas dependências, mediante a determinação da Presidência deste Tribunal de Justiça.

8.5. A escolha da obra a ser doada será realizada por ocasião da desmontagem da exposição.

9. Informações Gerais

9.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo expositor em virtude da exposição realizada.

9.2. O descumprimento de qualquer disposição deste Edital por parte do expositor poderá acarretar o cancelamento da exposição ou, ainda, o impedimento da participação do expositor em futuras mostras no Tribunal.

9.3. O cancelamento da exposição por requisição do expositor, após a assinatura do Termo de Compromisso, poderá acarretar o impedimento de participação do expositor em futuras mostras no Tribunal.

9.4. As atividades desenvolvidas pelo Centro Cultural devem obedecer, rigorosamente, ao quanto estabelecido nos Decretos Judiciários que versam sobre a instituição e o funcionamento do Centro Cultural (Decretos Judiciários nº 023/07, nº 445/14 e nº 001/15).

9.5. Informações adicionais e disposições correlatas poderão ser obtidas na Assessoria de Ação Social do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pelo telefone (71) 3372-5039 ou pelo endereço eletrônico centrocultural@tjba.jus.br.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA PAULA DIAS CARVALHO BLUMETTI BRITO

Coordenadora da Assessoria de Ação Social

COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CPSA)

PORTARIA Nº 11/2026

APRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-SAN-2025/00027, NOTIFICA a empresa ATUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.277.251/0001-31, para ciência da DECISÃO que lhe aplicou a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 06 (seis) meses, por deixar de apresentar a documentação exigida no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 035/2024, com fundamento no artigo 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11, I; artigo 15, III e artigos 16 a 21 do Decreto Estadual nº 23.133/24.

Determino, ainda, sua inscrição no rol de fornecedores penalizados pelo Poder Judiciário.

Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, devendo a cópia ser solicitada através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br.

As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Processante de Sanções Administrativas–CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644.

CPSA, em 27 de fevereiro de 2026.

JULIANA DE AMORIM MUCCILLO

Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas

PORTARIA Nº 12/2026

APRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-SAN-2025/00176, NOTIFICA a empresa FREITAS GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.873.202/0001-61, para ciência da DECISÃO que lhe aplicou a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, por deixar de apresentar a documentação exigida no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, com fundamento no artigo 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11, I; artigo 15, III e artigos 16 a 21 do Decreto Estadual nº 23.133/24. Determino, ainda, sua inscrição no rol de fornecedores penalizados pelo Poder Judiciário.

Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, devendo a cópia ser solicitada através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br.

As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Processante de Sanções Administrativas–CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644.

CPSA, em 27 de fevereiro de 2026.

JULIANA DE AMORIM MUCCILLO

Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas